



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00002/2026**

Belém - PB, 30 de Março de 2026.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria de investimentos na forma da resolução CMN 4963/21 e suas alterações e portaria MTP n1467/22 e suas alterações, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Belém/PB.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A presente contratação tem por objeto a seleção de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria de investimentos, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações, bem como com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas atualizações, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Belém/PB, no que se refere à adequada gestão dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A gestão dos recursos previdenciários exige observância rigorosa aos princípios da legalidade, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, sendo imprescindível a adoção de práticas alinhadas às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e pela Secretaria de Previdência. Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõe sobre as aplicações dos recursos dos RPPS, impondo limites, critérios e condições para alocação de ativos, enquanto a Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece normas gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios, incluindo diretrizes relativas à governança e à gestão dos investimentos. A contratação justifica-se pela necessidade de suporte técnico especializado para: elaboração, revisão e acompanhamento da Política de Investimentos do RPPS; assessoramento na tomada de decisões quanto à alocação de recursos; monitoramento da carteira de investimentos, com análise de desempenho, riscos e aderência aos limites legais; emissão de relatórios periódicos e pareceres técnicos; orientação quanto ao enquadramento das aplicações às normas vigentes; apoio na utilização de sistemas oficiais e no atendimento às exigências dos órgãos de controle. Ressalta-se que os serviços em questão demandam elevado grau de especialização técnica, notadamente na área de mercado financeiro e previdência pública, envolvendo análise de cenários econômicos, avaliação de ativos e conformidade regulatória. O Instituto não dispõe, em seu quadro próprio, de profissionais com a expertise necessária para execução dessas atividades com o nível de segurança e eficiência exigido pela legislação. Ademais, a contratação contribui diretamente para a mitigação de riscos financeiros, evitando aplicações inadequadas ou em desconformidade com os normativos legais, o que poderia acarretar prejuízos ao equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, além de possíveis responsabilizações dos gestores. Importa destacar que a adequada gestão dos investimentos é condição essencial para a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), bem como para garantir a sustentabilidade do regime no longo prazo, assegurando o pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados e dependentes. A ausência de consultoria especializada pode comprometer a qualidade das decisões de investimento, expondo o RPPS a riscos desnecessários e à inobservância das normas legais, o que pode resultar em sanções pelos órgãos de controle, inclusive impedimentos para recebimento de transferências voluntárias. Diante do exposto, evidencia-se que a contratação pretendida é necessária, estratégica e imprescindível, visando garantir a boa governança dos recursos previdenciários, a conformidade legal e a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Belém/PB.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - R\$ 19.452,00; pretensão contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"*

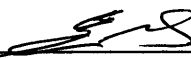
*"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"*

*"c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"*

#### **6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
EDIVALDO NUNES DOS SANTOS  
Diretor Administrativo e Financeiro